

Estado de São Paulo (Estados Unidos do Brasil)

MOLAS NO-SAG DO BRASIL S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1961

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e um, às quatorze horas, na sede social, em São Paulo, à Rua São Jorge, n.º 374, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de Molas No-Sag do Brasil S. A. — Feita a verificação no livro competente que acusou a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, assumiu a presidência, de acordo com dispositivo estatutário, o Diretor-Presidente, Sr. Paulo R. Robell, que convidou a mim, Jean Korányi, para Secretário. — Constituída, assim, a mesa, o Sr. Presidente declarou que a matéria a ser debatida pela Assembleia era a constante dos avisos de convocação, publicados no "Diário Oficial", do Estado, de 11, 12 e 13 do corrente, e do jornal "O Correio Paulistano", dos dias 10, 11 e 12 do referido mês, assim redigidos: «Molas No-Sag do Brasil S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — São convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social, em São Paulo, à Rua São Jorge, n.º 374, no dia 23 de agosto do corrente, às 14 horas, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — I — Proposta de criação de Partes Beneficiárias; — II — Proposta de aumento do capital social, com a correspondente alteração dos Estatutos; — III — Outros assuntos de interesse da sociedade. — (a) Paulo R. Robell — Presidente. — A seguir, comunicou o Sr. Presidente que fora encaminhada à Diretoria uma proposta, através da qual o acionista Sr. Milton Victor Ashworth sugere a criação de Partes Beneficiárias e sua imediata emissão pela sociedade, bem como a alteração dos Estatutos com esse objetivo; e, ainda, visando suprimir a disposição que, a título de remuneração variável, estabelece, para os Diretores uma percentagem sobre os lucros líquidos. — Disse, ainda, que, após a manifestação favorável do Conselho Fiscal, em parecer que emitiu a respeito, a Diretoria resolvera submeter o assunto à apreciação da Assembleia Geral, ora reunida. — Prosseguindo, o Sr. Presidente determinou que eu, Secretário, procedesse, como procedi, à leitura da proposta a que se referia e do parecer do Conselho Fiscal, documentos esses do seguinte teor: «Proposta — Senhores Diretores de Molas No-Sag do Brasil S. A. — I — Na qualidade de acionista dessa sociedade, tenho a honra de vir submeter ao estudo da digna Diretoria, para que haja por bem encaminhá-la à Assembleia Geral, uma proposta no sentido de a sociedade criar, e desde logo emitir, uma série de Partes Beneficiárias, mediante alteração dos Estatutos Sociais. — Através dessa medida, criação de Partes Beneficiárias, poderá a sociedade remunerar em caráter extraordinário e por forma condigna, pessoas que a ela tenham prestado notável soma de serviços, cooperando, assim, para que a empresa atinja a honrosa situação que alcançou e que bem se traduz no desenvolvimento de seus negócios e na sólida posição econômica-financeira que desfruta. — Estou, pois, certo, de que a iniciativa, por todos os títulos oportuna, dada a sua alta finalidade, merecerá favorável acolhida da Assembleia a que venha a ser submetida. II — Na hipótese de ser decidida a emissão das Partes Beneficiárias, seriam elas reguladas em capítulo próprio, com a redação que dou a seguir a ser introduzido nos Estatutos Sociais, em cujo texto a numeração dos dispositivos seria devidamente reajustada: «CAPÍTULO III — Das Partes Beneficiárias — Artigo 10.º — A Sociedade emitirá 120 (cento e vinte) Partes Beneficiárias, que conferirão aos seus titulares, durante cinco anos, a partir de 1 de março de 1961, o direito a uma participação de 10% (dez por cento), globalmente, do montante dos lucros líquidos apurados nos balanços semestrais, cabendo, portanto a cada Parte Beneficiária uma participação proporcional desse montante. — As Partes Beneficiárias constituirão títulos sem valor nominal, negociáveis, e reverterão a forma nominativa ou ao portador, conforme a vontade de seus titulares. — Parágrafo 1.º — Como lucro líquido se entende, para o cálculo da percentagem de dez por cento, o lucro apurado em conformidade com o artigo 31 destes Estatutos. — Parágrafo 2.º — O Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias será constituído mediante a destinação, a esse título, de uma quota de 2% (dois por cento) dos lucros líquidos apurados nos balanços semestrais, obedecendo ao disposto no artigo 31 dos Estatutos. — Parágrafo 3.º — Decorridos 5 (cinco) anos

da data da emissão das Partes Beneficiárias, a sociedade procederá, imediatamente, ao seu resgate, o qual se efetivará após o encerramento do balanço a ser levantado em 28 de fevereiro de 1966, mediante a aplicação do Fundo constituído para esse fim, sendo, pois, o preço do resgate igual ao valor a que então tiver atingido o mesmo Fundo. — Parágrafo 4.º — Na hipótese da liquidação da sociedade, antes de seu resgate, terão as Partes Beneficiárias os direitos que lhes cabem à vista do artigo 33 do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940". — III — Aproveito este ensejo para também propor à digna Assembleia que seja suprimida a remuneração variável que os Estatutos, em seu atual artigo 30, letra "b", estabelecem para os membros da Diretoria. — E, a propósito, cumpre-me esclarecer que esta sugestão é feita de acordo com a vontade expressa pelos próprios Diretores, que a consideram oportuna e conveniente. — IV — Aprovadas as propostas que formulo nos itens I, II e III operar-se-á a correspondente alteração do atual artigo 30 dos Estatutos, dispositivo que passaria a vigorar com a seguinte redação e sob o número 31: «A Diretoria, tendo em vista os lucros líquidos regularmente apurados nos Balanços semestrais, já deduzidas as amortizações e as depreciações usuais sobre móveis e utensílios e outros valores a elas sujeitos, mediante parecer do Conselho Fiscal, ordenará a distribuição do dividendo correspondente a aquele período. Parágrafo 1.º — O dividendo será fixado depois de deduzidos os lucros líquidos: a) — uma quota de 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até alcançar o limite previsto em lei; b) 2% (dois por cento) para o Fundo de Resgate das Partes Beneficiárias; c) 10% (dez por cento) para as Partes Beneficiárias; d) uma quota que ficará a critério da Diretoria, mas sujeita à aprovação da Assembleia Geral, para a formação de Fundos de Reservas Especiais". V — Propõe, ainda, o signatário, que, uma vez aprovadas as propostas acima, a sociedade, proceda, desde logo à emissão das Partes Beneficiárias, numa única série; e, bem assim, que a Diretoria sejam conferidos poderes para entregar esses títulos, independentemente de pagamento, como remuneração extraordinária, a pessoas que, a exclusivo critério da mesma Diretoria, hajam prestado serviços à sociedade. São Paulo, 2 de agosto de 1961. (a) Milton Victor Ashworth". — Parecer do Conselho Fiscal — "Reunido, em data de hoje, o Conselho Fiscal tomou conhecimento da proposta subscrita pelo acionista Sr. Milton Victor Ashworth, e que para seu exame lhe foi encaminhada pela Diretoria, visando a alteração dos Estatutos Sociais, de modo a permitir a emissão de uma série de Partes Beneficiárias pela sociedade, com o objetivo que a proposta amplamente justifica; e, bem assim, a supressão do dispositivo que, a título de remuneração variável, estabelece uma percentagem sobre os lucros líquidos para os Diretores. O Conselho Fiscal após atento exame do assunto, concluiu pela conveniência da proposta, sendo, assim, de parecer que a digna Assembleia Geral a aprove, nos termos em que foi formulada. São Paulo, 7 de agosto de 1961. (aa) Dr. Egberto Lacerda Teixeira. — Dr. Alberto de Souza Queiroz — Renato Amabile". Fina a leitura dos documentos acima reproduzidos, o sr. Presidente declarou-os em discussão; e, em seguida, submeteu-os à votação verificando-se ter sido integralmente aprovada, por unanimidade, a proposta de criação e emissão das Partes Beneficiárias e de alteração parcial dos Estatutos, nos termos em que foi formulada. Passando-se à segunda parte da ordem do dia, anunciou o sr. Presidente que ia ser submetida a debate uma proposta de aumento do capital social; e, sobre o assunto, determinou que fossem lidos, como realmente o foram, a exposição da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal que, a seguir, se transcrevem: Exposição da Diretoria — "Senhores Acionistas — A Diretoria vem submeter à decisão da Assembleia Geral uma proposta de aumento do capital social, de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros). A medida que encontra ampla justificativa no desenvolvimento dos negócios da sociedade, torna-se ainda mais oportuna, em face dos dispositivos da Lei n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958, que se referem aos aumentos de capital das pessoas jurídicas, realizados através da reavaliação do ativo imobilizado. Realmente, a sugestão da Diretoria, em parte, se concretiza sob modalidade prevista na mesma lei. Propõe, assim, que o montante do aumento se efetive do seguinte modo: a) pelo valor de

Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros), mediante a correção de valores do ativo imobilizado, resultante da aplicação dos coeficientes estabelecidos pelo Conselho Nacional de Economia para o biênio 1961-1962, conforme a Ordem de Serviço n.º 10, de 13 de março de 1961, da Diretoria da Divisão do Imposto de Renda; b) e pela subscrição particular de 14.400 (quatorze mil e quatrocentas) ações comuns ou ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros). Uma vez aprovada a elevação do capital, na forma sugerida, far-se-á entre os Senhores Acionistas, a distribuição de ações novas, correspondentes à parcela do aumento que se realizar através da reavaliação do ativo imobilizado e na proporção do número de ações que possuírem. E, ao mesmo tempo, operar-se-á a alteração dos Estatutos Sociais em seu artigo 5.º, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) totalmente integralizado e dividido em 80.000 (oitenta mil) ações comuns ou ordinárias nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma". A Diretoria está certa de que a respeitável Assembleia aprovará a proposta acima, dado o seu evidente alcance para os negócios sociais. São Paulo, 7 de agosto de 1961. — (aa) Paulo R. Robell — Jean Korányi — Pedro R. Robell — Milton Victor Ashworth — Dr. Willie de Mello Peixoto Davids — Alan R. Beeby". — Nota — Deixam de assinar a proposta, por encontrarem-se ausentes do país, os diretores Prof. Jorge Americano, Dr. A. C. Pacheco e Silva, Persio Pacheco e Silva Neto e Nikolaus Leopold Furst Zu Salm-Salm. — "Reunido em data de hoje, o Conselho Fiscal de Molas No-Sag do Brasil S. A., após atento exame do assunto, resolveu manifestar-se favoravelmente à proposta constante de bem fundamentada Exposição da Diretoria, no sentido de ser elevado o capital da sociedade, atualmente de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros). — O Conselho é pois, de parecer que a Assembleia aprove essa proposta, nos termos em que se acha formulada. — São Paulo, 9 de agosto de 1961. (aa) Dr. Egberto Lacerda Teixeira — Dr. Alberto de Souza Queiroz — Renato Amabile". — Fina a leitura dos documentos acima, o Sr. Presidente declarou-os em discussão; e, como ninguém se manifestasse, submeteu-os à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. — Declarou, então, o Sr. Presidente, que estava aprovada a proposta de aumento do capital, apresentada pela Diretoria. — A seguir, pediu a palavra o Dr. Jean Korányi, o qual disse que estando, como estavam, presentes acionistas que representavam a totalidade do capital social, propunha a dispensa do prazo estabelecido em lei para o exercício do direito de preferência na subscrição das novas ações, subscrição a qual se efetivará parte do aumento de capital. — Propôs, ainda, o Dr. Jean Korányi, que essa mesma parcela do aumento de capital se integralize com créditos que os Senhores Acionistas possuam em conta-corrente, observando o preceito contido no artigo 111 do Decreto-Lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940. — O Sr. Presidente submeteu à discussão, e, em seguida, à votação, as duas propostas formuladas pelo Dr. Jean Korányi, verificando-se a aprovação das mesmas por unanimidade. — O Sr. Presidente declarou, a seguir, que iria suspender, como de fato o fez, os trabalhos pelo tempo necessário para que se processasse a subscrição de novas ações, nos termos da proposta aprovada e com observância do citado artigo 111, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente declarou haver sido totalmente coberta a subscrição da parte do aumento de capital, a ser integralizada com o aproveitamento de créditos dos Senhores Acionistas, conforme se verificava pela lista de subscritores que ia ser lida, como de fato o foi, por mim, Secretário, e que se reproduz ao pé desta ata. — Continuando, disse o Sr. Presidente, que estava, assim, definitivamente aprovado o aumento de capital de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), operando-se em consequência, a alteração do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, que passaria a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5.º — O capital social é de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), totalmente integralizado e dividido em 80.000 (oitenta mil) ações comuns ou or-

dinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma". — O Sr. Presidente esclareceu, ainda, que, nos termos da proposta aprovada, processar-se-ia a operação de contabilidade de transferência dos créditos dos Senhores Acionistas para a conta de capital, correspondendo tais transferências, em cada caso, à importância das ações subscritas pelo acionista, para o efeito do aumento do capital. — Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente, que aos Acionistas da sociedade seriam distribuídas novas ações, correspondentes à parcela do aumento realizado através da reavaliação do ativo imobilizado, na proporção do número de ações que possuírem. — Por último, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. — E, como ninguém o fizesse, declarou encerrados os trabalhos da Assembleia, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que, lida e achada

conforme, vai por todos assinada, dela se tirando três cópias autênticas, para os fins legais. São Paulo, 23 de agosto de 1961. (aa.) Paulo R. Robell — Presidente Dr. Jean Korányi — Secretário P/ Sag-No Comércio de Molas Ltda. — (a.) Kenneth Elmer Demarest P/ Sisbel Administração e Serviços S. A. — (aa.) Paulo R. Robell — Dr. Jean Korányi (aa.) Pedro R. Robell Milton Victor Ashworth Dr. Willie de Mello Peixoto Davids Alan R. Beeby p.p. Dr. A. C. Pacheco e Silva — (a.) Dr. Antonio Carlos Pacheco e Silva Filho Pelo Espólio C. B. Beeby — (a.) Emily Kate Beeby. — Confere com o original constante do livro próprio. São Paulo, 23 de agosto de 1961. Dr. Jean Korányi — Secretário da Mesa.

MOLAS NO-SAG DO BRASIL S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL

Lista dos subscritores de 14.400 ações comuns ou ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, na importância total de Cr\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinada a integralizar parcela do aumento do capital da sociedade, autorizado por Assembleia Geral Extraordinária de 23 de agosto de 1961. Nos termos da decisão dessa Assembleia o aumento do Capital Social será de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), e a parte restante do aumento será efetivada através de reavaliação do ativo imobilizado da sociedade, no valor de Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros).

NOME	SUBSCRIÇÃO	
	N. de Ações	Valor
P. SAG-NO COMERCIO DE MOLAS LTDA.	10.000	10.000.000,00
Sociedade Limitada, com sede em São Paulo, representada por seu procurador, (a) Kenneth Elmer Demarest		
P. SISBEL ADMINISTRACAO E SERVICOS S.A.	10.000	10.000.000,00
Sociedade Anônima, com sede em São Paulo, representada por seus diretores, (aa) Paulo R. Robell e Dr. Jean Korányi		
TOTAL	20.000	20.000.000,00

— Confere com o original.

Dr. Jean Korányi Secretário

São Paulo, 23 de agosto de 1961 Paulo R. Robell Presidente

JUNTA COMERCIAL São Paulo Certidão

CERTIFICO que, "MOLAS NO-SAG DO BRASIL S.A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 193.095, por despacho da Junta Comercial em sessão de 1 de dezembro de 1961, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 23 de agosto de 1961, pela qual criou uma série de Partes Beneficiárias; elevou seu capital social de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), alterou parcialmente seus Estatutos Sociais, estando anexados à referida ata, os demais documentos legais do mencionado aumento, inclusive a fotocópia devidamente autenticada da Folha do Diário Oficial da União, edição de 7 de abril de 1961, que publicou o Acórdão número 4.134, e as provas do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) e Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), relativo ao imposto do selo sobre Partes Beneficiárias, do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 1.º de dezembro de 1961. Eu, Alice Guidolin, escriturária a escrever, conferi e assino: (a) Alice Guidolin. E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrevo e assino: (a) Cleyde Maria Forte. Visto: p/ Perceval Leite Brito, secretário: (a) Cleyde Maria Forte. (256252 - Cr\$ 14.800,00)

ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DA ORDEM SOBERANA E MILITAR DE MALTA DE SÃO PAULO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores socios efetivos da "Associação dos Cavaleiros da Ordem Soberana e Militar de Malta de São Paulo" para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de dezembro de 1961, na sede do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo à rua Benjamim Constant, 158, nesta Capital, às 17 horas em primeira convocação e às 17.30 horas com qualquer número de socios, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1.º) — Proposta da Diretoria para Reforma dos Estatutos. 2.º) — Alteração na denominação da Associação. 3.º) — Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 7 de dezembro de 1961 (a) D. Carlos Tasso de Saxe Górgulio e Bagança Presidente (256.750 - Cr\$ 900,00 (14-15-16))

DECLARAÇÃO

Para os devidos fins, declaramos ter-se extraviado o Subempenho n.º 2647-106 do exercício de 1961, no valor de Cr\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros), do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, pelo que fazemos a presente publicação. São Paulo, 3 de dezembro de 1961. Companhia Mercantil - Importadora "Vitorio Terini" Aldo Terini - Diretor Comercial (256.973 - Cr\$ 1.250,00) (14-15-16)

CARTEIRA PERDIDA

Declaro ter perdido a minha Carteira Modelo 19, de Reg. 2225881. São Paulo, 13 de dezembro de 1961. Antonio Parodi São Paulo — Al. Eduardo Prado, 383. (256.942 - Cr\$ 240,00) (14-15-16)